



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 001

DECRETO N.º 664, DE 10 DE MARÇO DE 1999

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA - PGRM.

JOSUEL VOLPINI, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei n.º 598, de 23/10/98,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criado o Conselho Municipal do Programa de Garantia de Renda Mínima, que terá a seguinte composição:

- **Maria Leocadia Almeida dos Santos**, representante do Departamento Municipal de Educação, que exercerá a Presidência do Conselho;
- **Silvia Regina Flórido**, representante do Departamento Municipal de Assistência Social, que exercerá a função de Secretária do Conselho;
- **Janizete Oliveira da Silva Fonseca**, representante da sociedade civil;
- **Patrícia Davis de Mattos**, representante da sociedade civil;
- **Sandra Lucia Dvolatka Davis**, representante da sociedade civil;

ARTIGO 2º- Compete ao Conselho Municipal do Programa de Garantia de Renda Mínima implementar as ações do Programa estabelecidas na Lei n.º 9533/97, de 10/12/97, viabilizando, entre outras, as seguintes providências:

- a) Levantamento e cadastramento das famílias a serem beneficiadas pelo Programa;
- b) análise e definição das famílias, a serem beneficiadas pelo Programa;
- c) cálculo do custo total do programa, definindo a participação da União e do Município;
- d) preparação e remessa ao Departamento de Projetos do Programa de Garantia de Renda Mínima do Ministério da Educação, de toda a



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - A execução do Programa criado através da Lei Municipal n.º 598, de 23/10/98, deverá atender as exigências contidas nas seguintes legislações:

a- Lei Federal n.º 9.533, de 10/12/97;

b- Decreto Federal n.º 2.609 de 02/06/98, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 2.728, de 10/08/98,

c- Resolução n.º 016, de 18/08/98, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 18 de março de 1999

JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.


ODÁIR DE LIMA

Diretor do Depto. de Adm./Finanças